

Anexo às Demonstrações Financeiras

Exercício de 2017

1-Introdução

1.1 O anexo, visa complementar a informação financeira apresentada noutras demonstrações financeiras, divulgando as bases de preparação e políticas contabilísticas adoptadas e outras divulgações exigidas pelas Normas de Contabilidade e Relato Financeiro para as Entidades do Sector não Lucrativo (NCRF-ESNL).

O presente documento constitui uma compilação das divulgações exigidas pelas normas referidas, caso aplicáveis á entidade.

- Identificação da entidade

Designação da entidade: CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE MOGOS

Nº. Contribuinte: 502186780

Av Francisco Bernardo

5140 – 171 Mogo de Ansiães

Natureza: IPSS

Actividade principal: CAE: 87301 Actividade de Apoio Social para pessoas idosas com alojamento

2. Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras

2.1. Enquadramento

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no quadro das disposições em vigor em Portugal, em conformidade com o Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de Julho, e de acordo com a Estrutura Conceptual (EC), Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF) e Normas Interpretativas (NI) constantes do Sistema de Normalização Contabilística (SNC), sendo supletivamente aplicadas as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC) adoptadas na União Europeia e as Normas Internacionais de Contabilidade (IAS/IFRS) emitidas pelo IASB e respectivas Interpretações Técnicas (SIC/IFRIC).

As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações da Entidade.

1.1)- O POC permitia a capitalização de algumas despesas que, de acordo com o SNC, devem ser imediatamente reconhecidas como gastos do exercício. À data da transição, foram desconhecidas as despesas daquela natureza, líquidas de amortizações acumuladas, que não satisfaziam os critérios de reconhecimento como activo da NCRF 6 - Activos intangíveis;

P. M. M. B.
Assessor
Contabilista
Abraço

1.2)- A Entidade adoptou o valor de custo como critério valorimétrico dos seus activos fixos tangíveis.

1.3)- Os subsídios de investimento, que se encontravam registados como proveitos diferidos, passaram a ser registados a crédito da rubrica de capital próprio - Outras variações no capital próprio.

1.4)- O SNC não contempla a existência de resultados extraordinários.

2. Principais políticas contabilísticas (NCRF 4)

2.1. Bases de mensuração usadas na preparação das DFs

a) Activos fixos tangíveis: (NCRF 7)

A mensuração inicial dos activos fixos tangíveis baseou-se no método do custo. A mensuração subsequente baseou-se no modelo do custo.

As depreciações destes activos são calculadas segundo o método das quotas constantes, utilizando-se para o efeito as taxas máximas definidas na Portaria 737/81, de 29 de Agosto para bens adquiridos antes de 1 de Janeiro de 1989, no Decreto Regulamentar 2/90 de 12 de Janeiro para bens adquiridos entre 1 de Janeiro de 1989 e 31 de Dezembro de 2009, e no Decreto Regulamentar 25/2009 de 14 de Setembro para bens adquiridos após 1 de Janeiro de 2010, que se consideram representarem satisfatoriamente a vida útil estimada dos bens.

O processo de depreciação inicia-se no começo do exercício em que o respectivo bem entrou em funcionamento.

As depreciações são calculadas, quando o activo estiver disponível para uso, pelo método das quotas constantes, de uma forma consistente, período a período, de acordo com as vidas úteis estimadas.

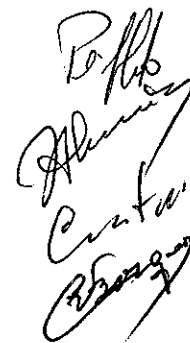
O processo de depreciação inicia-se no começo do exercício em que o respectivo bem entrou em funcionamento.

As despesas de conservação e reparação que não aumentem a vida útil dos activos nem resultem em benfeitorias ou melhorias significativas nos elementos dos activos fixos tangíveis são registadas como gastos do exercício em que ocorrem. Os gastos com revisões importantes são incluídos na quantia escriturada do activo sempre que se perspetive que este regime origine benefícios económicos futuros adicionais.

As mais ou menos-valias resultantes da venda ou abate do activo fixo tangível são determinadas como a diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data de alienação ou abate, sendo registadas na Demonstração dos resultados nas rubricas Outros rendimentos e ganhos ou Outros gastos e perdas.

b) Inventários (NCRF 18)

Os inventários foram mensurados pelo método do custo, sendo usado o sistema de custeio, FIFO.



c) Rédito (NCRF 20)

O rédito deve ser mensurado pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber, decorrente da actividade da Entidade, sendo que, relativamente às vendas e prestações de serviços, o justo valor reflecte eventuais descontos concedidos.

d) Instrumentos financeiros (NCRF 27)

Os instrumentos financeiros encontram-se valorizados de acordo com os seguintes critérios:

-Dívidas de terceiros

As dívidas de terceiros são registadas ao custo. As perdas por imparidade são registadas na sequência de eventos ocorridos que indiquem, objectivamente e de forma quantificável, que a totalidade ou parte do saldo em dívida não será recebido.

-Dívidas a terceiros

As dívidas a fornecedores ou a outros terceiros que não vencem juros são registadas ao custo. O seu desreconhecimento só ocorre quando cessarem as obrigações decorrentes dos contratos, designadamente quando tiver havido lugar a liquidação, cancelamento ou expiração.

-Passivos financeiros e instrumentos de capital próprio

Os passivos financeiros e os instrumentos de capital próprio são classificados de acordo com a substância contratual da transacção.

-Caixa e depósitos bancários

Os montantes incluídos na rubrica Caixa e depósitos bancários correspondem aos valores de caixa e depósitos à ordem e outros depósitos bancários, que sejam mobilizáveis sem risco significativo de alteração de valor.

g) Eventos subsequentes

Os acontecimentos ocorridos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço são reflectidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço, quando materiais, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

h) Regime de acréscimo

A fim de satisfazerem os seus objectivos, as demonstrações financeiras são preparadas de acordo com o regime contabilístico do acréscimo, pelo que os gastos e os rendimentos são registados no período a que se referem, independentemente do seu pagamento ou recebimento.



4. Fluxos de caixa (NCRF 2)

4.1. Comentário sobre os saldos significativos de caixa e seus equivalentes que não estão disponíveis para uso

Os saldos de caixa e bancos estão disponíveis para a actividade corrente da empresa.

4.2. Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários

Quantia escriturada e movimentos do período				
	Saldo inicial	Débitos	Créditos	saldo final
Caixa	806,17	121.583,10	120.624,02	1.765,25
Depósitos a ordem	1.974,07	484.085,89	463.642,57	22.417,39
Total caixa e depósitos bancários	2.780,24	605.668,99	584.266,59	24.182,64

Rubrica	2017	2016
Caixa	1.765,25	806,17
Depósitos a Ordem	22.417,39	1.974,07
TOTAL	24.182,64	2.780,24

5. Activos fixos tangíveis (NCRF 7)

5.1. Divulgações gerais

A mensuração inicial dos activos fixos tangíveis baseou-se no método do custo. A mensuração subsequente baseou-se no modelo do custo.

As depreciações destes activos são calculadas segundo o método das quotas constantes, utilizando-se para o efeito as taxas máximas definidas na Portaria 737/81, de 29 de Agosto para bens adquiridos antes de 1 de Janeiro de 1989, no Decreto Regulamentar 2/90 de 12 de Janeiro para bens adquiridos entre 1 de Janeiro de 1989 e 31 de Dezembro de 2009 e no Decreto Regulamentar 25/2009 de 14 de Setembro para bens adquiridos após 1 de Janeiro de 2010, que se consideram representarem satisfatoriamente a vida útil estimada dos bens.

O processo de depreciação inicia-se no começo do exercício em que o respectivo bem entrou em funcionamento.

As despesas de conservação e reparação que não aumentem a vida útil dos activos nem resultem em benfeitorias ou melhorias significativas nos elementos dos activos fixos tangíveis são registadas como gastos do exercício em que ocorrem.

5.2. - Valorização das várias classes

5.

Classe de activos \ Valores apurados		Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equip. básico	Equip. de transporte	Equip. administrativo	Equip. biológicos	Outros activos fixos tangíveis
Início do período	Valor bruto escriturado	2992,79	1.043.247,98	199.627,48	89.590,32	33.484,97	0	25.485,72
	Amortização acumulada + perdas por imparidade	0	(307.051,31)	(157.593,25)	(64.690,32)	(30.326,98)	0	(25.485,71)
Período	Aquisições	0	0	0	0	2.460,00	0	0
	Alienações	0	0	0	0	0	0	0
	Activos classificados como detidos p/ venda	0	0	0	0	0	0	0
	Amortização do período	0	24.051,34	4.080,09	8.300,00	1.318,74	0	0,01
	Perdas por imparidade	0	0	0	0	0	0	0
	Revalorizações	0	0	0	0	0	0	0
	Outras alterações	0	0	0	0	0	0	0
Fim do período	Valor bruto escriturado	2.992,79	1.043.247,98	199.627,48	89.590,32	35.944,97	0	25.485,72
	Amortização acumulada (incl. Perdas por imparidade acumuladas)		(331.102,65)	(161.673,34)	(72.990,32)	(31.645,72)	0	(25.485,72)

5.3. Activos fixos tangíveis - Depreciação reconhecida nos resultados ou como parte de um custo de outros activos

Foi reconhecido nos resultados do período o valor de 37.750,18 euros relativo às depreciações do período.

5.4. Activos fixos tangíveis - Depreciação acumulada no final do período

No final do período, as depreciações acumuladas de activos fixos tangíveis ascenderam a 622.897,75 euros

6. Inventários (NCRF 18)**- Políticas contabilísticas e forma de custeio usada:**

Os inventários foram mensurados pelo método do custo, sendo usado o sistema de custeio, FIFO.

6.1. Quantia total escriturada de inventários e quantia escriturada em classificações apropriadas

Movimentos	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo
Existências iniciais	12.213,98
Compras	50.114,04
Regularização de existências	0
Existências finais	10.262,09
Custos no exercício	52.065,93

7. - Réditos (NCRF 20)

O rédito é valorizado pelo justo valor da contraprestação recebida ou a receber.

O rédito proveniente da venda de bens é reconhecido quando todas as seguintes condições são satisfeitas:

- Todos os riscos e vantagens da propriedade dos bens foram transferidos para o comprador;
- A Entidade não mantém qualquer controlo sobre os bens vendidos;
- O montante do rédito pode ser valorizado com fiabilidade;
- É provável que benefícios económicos futuros associados à transacção fluam para a Entidade;
- Os custos suportados ou a suportar com a transacção podem ser valorizados com fiabilidade.

O rédito proveniente da prestação de serviços é reconhecido com referência à fase de acabamento da transacção à data de relato, desde que todas as seguintes condições sejam satisfeitas:

- O montante do rédito pode ser mensurado com fiabilidade;
- É provável que benefícios económicos futuros associados à transacção fluam para a Entidade;
- Os custos suportados ou a suportar com a transacção podem ser valorizados com fiabilidade;
- A fase de acabamento da transacção à data de relato pode ser valorizada com fiabilidade.
- O rédito dos trabalhos para a própria empresa foi valorizado ao custo de produção, de acordo com a valorimetria usada na empresa (custo de aquisição/produção inclui mat.prima, mão de obra directa e gastos gerais de fabrico)

O rédito de juros é reconhecido utilizando o método do juro efectivo, desde que seja provável que benefícios económicos fluam para a Entidade e o seu montante possa ser valorizado com fiabilidade.

8. – Subsídios e outros apoios (NCRF 22)

8.1. - Os subsídios, incluindo os não monetários pelo justo valor, são reconhecidos quando existe segurança de que sejam recebidos e cumpridas as condições exigidas para a sua concessão.

8.2 - Os subsídios à exploração são reconhecidos na Demonstração dos Resultados na parte proporcional dos gastos suportados

8.3. - Os subsídios ao investimentos não reembolsáveis para financiamento de activos tangíveis e intangíveis são registados no Capital Próprio e reconhecidos na Demonstração dos Resultados, proporcionalmente à depreciações/amortizações respectivas dos activos subsidiados.

Encontram-se reconhecidos nas demonstrações financeiras na rubrica de subsídios, doações e legados á exploração, o montante de 168.933,49 euros, a seguir discriminados:

Segurança Social

Centro de dia: 5.314,08 euros

Apoio Domiciliário: 73.411,20 euros

Lar: 76.481,64 euros

Complemento para vagas: 6.312,46 euros

Complemento Lar: 5.997,78 euros

IEFP: 1416,33 euros

9. Acontecimentos após a data do balanço (NCRF 24)

a)- As demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2017 foram aprovadas pela direcção.

b)- Após a data do Balanço não houve conhecimento de eventos ocorridos que afectem o valor dos activos e passivos das demonstrações financeiras do período.

10. Benefícios dos empregados

O número médio de empregados no exercício de 2017 foi de 26 empregados

Carrazeda de Ansiães, 10 de Março de 2018

A Direcção,

De Humberto José Coelho

Jorge António de Almeida

Leonor José de Castro
Virgínia Maria Carralho Borges

O CC,

N.T.